**PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO, POR SORTEIO, DE VINTE CREDENCIAIS DE ACESSO AO PARQUE CAMPISMO DE MONTE GORDO**

**PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

**Artigo 1.º**

**Objeto do procedimento**

1. O presente procedimento tem por objeto a atribuição, por sorteio, de 20 credenciais de acesso ao parque campismo de Monte Gordo, para os períodos indicados no artigo 4.º.
2. O direito de acesso conferido pela credencial, é intransmissível e beneficia o candidato e o seu agregado familiar até ao limite de cinco elementos.

**Artigo 2.º**

**Entidade Pública que promove o procedimento**

O procedimento do sorteio é promovido pela Câmara Municipal da Marinha Grande, pessoa coletiva n.º 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, 2430-505 Marinha-Grande; telefone: 244 573 300; endereço eletrónico: geral@cm-mgrande.pt; sítio da Internet: [www.cm-mgrande.pt](http://www.cm-mgrande.pt/); sendo responsável pela organização do sorteio, o Gabinete de Atendimento ao Munícipe, situado no Edifício da Resinagem, na Praça Guilherme Stephens, na Marinha Grande, cujo horário de funcionamento é das 09h00 às 15h00, todos os dias úteis.

**Artigo 3.º**

**Candidatos**

1. Podem candidatar-se ao sorteio as pessoas singulares, residentes no concelho da Marinha Grande.
2. Cada credencial pode englobar o candidato e mais quatro elementos do agregado familiar.
3. Não são admitidos a sorteio, candidatos que tenham dívidas perante o Município da Marinha Grande.

**Artigo 4.º**

**Lugares a atribuir e produtos a vender**

1. O sorteio destina-se à atribuição de **20 credenciais para acesso ao Parque Campismo de Monte Gordo,** a utilizar indiscriminadamente, nos seguintes períodos:

- 1.º período: de 15 de junho a 30 de junho;

- 2.º período: de 01 de julho a 15 de julho de 2018;

- 3.º período: de 16 de julho a 31 de julho de 2018;

- 4.º período: de 01 de agosto a 15 de agosto de 2018;

- 5.º período: de 16 de agosto a 31 de agosto de 2018;

- 6.º período: de 01 de setembro a 15 de setembro de 2018;

- 7.º período: de 16 de setembro a 30 de setembro de 2018.

1. A credencial confere aos sorteados e a mais quatro elementos do seu agregado familiar, a isenção do pagamento da taxa de estadia diária.
2. No ato público, o sorteado deve confirmar o período/quinzena pretendido, de acordo com o fixado no artigo 4.º.
3. Após a emissão da credencial não é possível alterar os períodos ou elementos do agregado familiar inscritos.

**Artigo 5.º**

**Critérios do sorteio**

1. As vinte credenciais são atribuídas mediante sorteio, por ato público, após prévia candidatura dos interessados.
2. Só é permitido a cada interessado e respetivos membros do seu agregado familiar, apresentar uma candidatura.

**Artigo 6.º**

**Utilização do Parque Municipal de Campismo de Monte Gordo**

Os titulares das credenciais e restantes membros do seu agregado familiar ficam obrigados ao cumprimento das normas relativas à utilização e funcionamento do Parque previstas no Regulamento do Parque Municipal de Campismo de Monte Gordo, bem como ao pagamento dos valores definidos da respetiva tabela de preços de utilização, com exceção dos valores cuja isenção beneficiam pela titularidade da credencial.

**Artigo 7.º**

**Período de utilização das credenciais**

Cada candidato deve, no impresso da candidatura, indicar, de acordo com os períodos estabelecidos no artigo 4.º, aquele que pretende usufruir e confirmar esse período na emissão da credencial, o qual deve ser exercido de forma assídua e sem interrupções.

**Artigo 8.º**

**Modo de apresentação da candidatura**

1. A admissão dos candidatos ao sorteio é formalizada mediante a entrega de formulário de candidatura, em impresso próprio fornecido pelos serviços do Gabinete de Atendimento ao Munícipe, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
2. Apresentação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de identidade de todos os elementos do agregado familiar a integrar na credencial;
3. Atestado da Junta de Freguesia com a composição do agregado familiar e residência.

**Artigo 9.º**

**Prazo e local para a entrega das candidaturas**

1. O período de candidaturas inicia-se no dia 16 de maio de 2018 e termina no dia 25 de maio de 2018, pelas 15h00horas.
2. As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser entregues diretamente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal da Marinha Grande, localizado no edifício da Resinagem, na Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande.
3. Cada candidatura é numerada sequencialmente pela ordem da sua apresentação, correspondendo esse número ao respetivo candidato para efeitos de sorteio.

**Artigo 10.º**

**Seleção dos candidatos**

1. No fim do prazo, é feita a seleção dos candidatos.
2. São, liminarmente, excluídos os candidatos que:
3. Apresentem a candidatura após a data limite referida no aviso do sorteio;
4. Não apresentem os elementos exigidos no artigo 8.º.
5. Tenham dívidas perante o Município da Marinha Grande.
6. Após a seleção é elaborada uma lista de candidatos admitidos, pela ordem da data de entrada de candidaturas.

**Artigo 11.º**

**Ato público do sorteio**

1. O sorteio é dirigido por uma comissão nomeada pela Presidente da Câmara Municipal, composto por três membros efetivos e dois suplentes e terá lugar no Auditório do Edifício da Resinagem, **pelas 11:00 horas, do dia 29 de maio de 2018.**
2. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

**Artigo 12.º**

**Regras gerais do ato público do sorteio**

1. O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, é da responsabilidade doa Comissão nomeada para o efeito.
2. Ao ato público apenas podem assistir e nele intervir os candidatos ou o seu representante devidamente credenciado.
3. As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público são notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

**Artigo 13.º**

**Formalidades do sorteio**

1. O presidente da Comissão inicia o ato público identificando o objeto e procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.
2. São introduzidas num recetáculo, papéis com numeração igual às candidaturas admitidas.
3. De seguida procede-se, de forma individual, à extração de 20 papéis cuja numeração da credencial a atribuir corresponde ao número da candidatura.
4. Por cada agregado familiar só pode ser atribuída uma credencial.

**Artigo 14.º**

**Ata do procedimento**

No final do sorteio é lavrada a respetiva ata, onde constará a identificação dos beneficiários das credenciais sorteadas.

**Artigo 15.º**

**Falsidade de documentos e de declarações**

Sem prejuízo da participação ao Ministério Público para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina a respetiva exclusão ou a invalidade da atribuição da credencial.